



Relatório Intercalar do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Outubro de 2025



**Criamos e mantemos
o clima propício
ao sucesso e bem estar
dos nossos clientes**

Lista de Revisões:

Revisão	Conteúdo da Revisão	Páginas Revistas	Data
0	Redação Inicial	-	30/10/2025

Elaborado: RCN

Aprovado: GER

Índice

Enquadramento.....	4
Avaliação Intercalar	5
Conclusões	6

Enquadramento

Em cumprimento do disposto na alínea a), do n.º 4, do artigo 6.º, do Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, procede-se à elaboração do relatório de avaliação intercalar, relativamente às situações identificadas de risco elevado ou máximo, constantes do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) da Termofeira.

Além disso, será exposto o resultado do acompanhamento da Execução do Programa de Cumprimento Normativo previsto no nº1, do artigo 5º do RGPC, nomeadamente, com referência ao trabalho desenvolvido até outubro de 2025, bem como das ações consideradas necessárias desenvolver.

Salientando, uma vez mais, que o Programa de Cumprimento Normativo (PCN), previsto no RGPC, integra, além do PPR, os seguintes elementos:

- ✓ Designação do/a Responsável pelo Cumprimento Normativo;
- ✓ Designação da Equipa de Trabalho;
- ✓ Código de Ética e de conduta;
- ✓ Programa de Formação;
- ✓ Canal de Denúncias.

O responsável pela execução do PPR é o Responsável pelo Cumprimento Normativo, através da Equipa de Trabalho designada, garantindo o suporte à atividade na identificação, análise, avaliação, mitigação e monitorização do risco, bem como avaliando e questionando os riscos potenciais que possam surgir.

A execução do PPR está sujeita a dois controlos anuais, sendo o primeiro em outubro, onde é elaborado o relatório intercalar sobre as os riscos identificados com gravidade elevada ou máxima, correspondente à presente avaliação e, o segundo em abril do ano seguinte, referente ao relatório de execução anual.

Avaliação Intercalar

De acordo com a missão da Termofeira, o PPR apresenta uma metodologia de identificação, avaliação e classificação de possíveis riscos que possam ocorrer, resultando em situações de corrupção e infrações conexas, alinhado com os requisitos pautados no Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, e segue as recomendações emanadas pelo MENAC, designadamente:

- a) Identificação das áreas de atividade da entidade com risco de prática de atos de corrupção e infrações conexas;
- b) Determinação da probabilidade de ocorrência e o impacto previsível de cada situação, de forma a permitir a graduação dos riscos;
- c) Identificação de medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados;
- d) Designação do responsável geral pela execução, controlo e revisão do PPR.

O PPR elaborado identificou e classificou os principais riscos na Termofeira, dos quais 5 riscos com gravidade elevada em 3 áreas de trabalho distintas, necessitando de uma avaliação intercalar, prevista na lei que rege o Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Para estes riscos identificados com gravidade elevada, a medida adotada para minimizar o risco e assegurar a inexistência de corrupção e infrações conexas até à data foi o reforço da formação na temática do RGPC a todos os colaboradores. A concretização desta medida comum aos riscos com gravidade elevada foi de 100%.

Conclusões

Por forma a aferir o grau de cumprimento do PPR e respetivas medidas preventivas para os riscos identificados,

Conclui-se que a implementação do PPR e respetivas medidas preventivas para os riscos identificados, na globalidade, foi positiva e que este contribuiu para a prevenção do risco e consequentemente, numa redução do impacto negativo.

S. João de Ver, 30 de outubro de 2025

A Responsável pelo Cumprimento Normativo

([REDACTED])

Anexos

		Análise e Classificação do risco			Medidas preventivas/corretivas (a implementar)	Medida adotada (S/N)	Análise e Classificação do risco		
ÁREA	Riscos	PO	IP	GR			PO	IP	GR
Recursos Humanos	Deturpação dos dados contratuais salário e cláusulas do próprio contrato	2	3	Elevado		Sim Concretizado de novembro 2024 até outubro de 2025 (*)	1	3	Moderado
Escritório (armazém e logística)	Manipulação do inventário de em benefício próprio ou de terceiros	3	2	Elevado	2		2	Moderado	
	Manipulação da quantidade de materiais e/ou equipamentos provenientes de devolução das obras	3	2	Elevado	2		2	Moderado	
Armazém	Manipulação do inventário de modo a facilitar o furto em benefício próprio ou de terceiros	3	2	Elevado			2	2	Moderado
	Manipulação da quantidade de materiais e/ou equipamentos provenientes de devolução das obras	3	2	Elevado			2	2	Moderado

(*)

Seguem abaixo as ações de formação realizadas no período de referência, que evidenciam a medida prevista na tabela supracitada:

Designação da Formação	Destinatários	Concretização
Acolhimento - RGPC	Todos os colaboradores admitidos na organização: [REDACTED]	100%
RGPC - Regime Geral de Prevenção da Corrupção	Todos os colaboradores do setor Obras: [REDACTED]	88,4%
A Estratégia Nacional Anticorrupção	Equipa de Trabalho RGPC: [REDACTED]	100%
Lei n.º 93/2021 – RGPDI – Enquadramento legal, garantias de segurança e produção prova e relatórios	RCN/ Equipa de Trabalho RGPC: [REDACTED]	100%
RGPC – Revisão dos documentos 06/2025	Todos os colaboradores: [REDACTED]	100%